COMARCA DE SÃO PAULO – FORO REGIONAL IV - LAPA

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil 06 (vinte e seis), nós Oficias de Justiça, ao final assinados, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação 4000193-12.2026.8.26.0106, processo nº _____/_____, promovido por Ricardo Cristóvão Nagy contra Glisson Santos Aguas Ltda., que tramita pela _____ª Vara do JEC da Comarca de Caieiras, dirigimo-nos à Avenida Fiorelli Peccicacco, 1144, e aí sendo procedemos à penhora sobre os bens do executado a seguir descritos:

– Aquário de vidro com as dimensões 150 x 45 x 40 cm, sobre armário de madeira com 3 portas e prateleira interior, com sistema de aeração da água e iluminação, termostato.

Com base em pesquisas em sites como OLX, Mercado Livre e Cobasi, avalio o bem em R$ 2.500,00

Feito a penhora, nomeamos depositário dos bens: Daniella Jarsa Alves da Silva, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil: CASADA, profissão: ADVOGADA – OAB/SP 456.092, residente e domiciliado na Av. Carlos Vidigal, 1132, sala 201-B São Paulo/SP, portador do R.G. nº 59 483 431-8 e do CPF. nº 472.710.308-75, ao qual advertimos da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____

DEPOSITÁRIO: Daniella J. Alves.

TESTEMUNHA: Ana Karolina Cavali – 511.092.658-16 x Ana Karolina

TESTEMUNHA: Diovi Gomes – 415.108.065-34 x Diovi Gomes.

C E R T I F I C O, eu, Oficial de Justiça, infra assinado que, intimei o(s) suplicado(s) Daniella Sousa Alvear da Silva

da penhora feita e retro descrita, para que o(s) mesmo(s) apresente(m) neste Juízo, a defesa que por ventura tiver(em) dentro do prazo legal. De tudo bem ciente(s) ficou(aram) e recebeu(eram) cópias do respectivo auto.

O referido é verdade e dou fé.

Em 09 de junho de 2026

Daniella S. Alvear.


Shooting Club
Fortes





